



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 24 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2858

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 005/2022 de 24 de Janeiro de 2022** - Concede pensão por morte para dependente de servidor público municipal falecido.
- **Decreto Nº. 006/2022 de 24 de Janeiro de 2022** - Concede pensão por morte para dependente de servidora pública municipal falecida.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 005/2022
DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede pensão por morte para dependente de servidor público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 30 a 35 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 174/2008, à senhora **MONICA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 931.092.025-49 e portadora do RG nº 04.072.073-09, dependente do servidor **NERIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 0240, falecido em 07 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito do ex servidor, conforme artigo 32, I, da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 174/2008, correspondente totalidade dos proventos de aposentadoria percebida pelo servidor à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2022.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 006/2022
DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede pensão por morte para dependente de servidora pública municipal falecida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 30 a 35 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 174/2008, ao senhor **JOSÉ ALVES MOREIRA**, inscrito no CPF nº 900.391.655-15 e portador do RG nº 07.234.421-00, dependente da servidora **JOSEFA MARIA DE JESUS**, matrícula 0296, falecida em 05 de novembro de 2021.

Parágrafo único: a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito da ex servidora, conforme artigo 32, I, da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 174/2008, correspondente totalidade dos proventos de aposentadoria percebida pela servidora à época do óbito, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais).

Parágrafo único: É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2022.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com